



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 - Tel.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I      Nº      688/89

"Autoriza criar a Secretaria Municipal de Saúde"

A Câmara Municipal de Pirapetinga, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a criar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, terá como objetivo principal a organização, promoção, coordenação e supervisão do Sistema de Saúde no Município.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, MG

10 de Março de 1989

  
CAIO BORGES CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL